



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 112/2015
Modalidade: TOMADA DE PREÇO 003/2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada que se interesse em atuar, em estreita cooperação com o Município de Lagoa Santa/MG através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para execução/confecção de aproximadamente 1.000 (mil) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais localizadas na Vila José Fagundes, neste Município de Lagoa Santa, procedendo também, o cadastro socioeconômico dos moradores dos imóveis, com a respectiva coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização dos imóveis, com a respectiva coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização e sensibilização com a comunidade, viabilizando a implantação do Programa Morar Legal, instituído pelo decreto nº. 2.865, de 02 de março de 2015, a fim de promover a regularização fundiária de assentamentos irregulares, bem como disciplinar e dar efetividade a lei municipal 3.343/2012, oportunizando a importante parcela da população de Lagoa Santa à obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....nº.....Bairro:.....
Cidade: Estado:.....
Telefone:..... Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2015.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

Processo Licitatório n° 112/2015

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 003/2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada que se interesse em atuar, em estreita cooperação com o Município de Lagoa Santa/MG através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para execução/confecção de aproximadamente 1.000 (mil) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais localizadas na Vila José Fagundes, neste Município de Lagoa Santa, procedendo também, o cadastro socioeconômico dos moradores dos imóveis, com a respectiva coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização dos imóveis, com a respectiva coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização e sensibilização com a comunidade, viabilizando a implantação do programa Morar Legal, instituído pelo decreto n°. 2.865, de 02 de março de 2015, a fim de promover a regularização fundiária de assentamentos irregulares, bem como disciplinar e dar efetividade a lei municipal 3.343/2012, oportunizando a importante parcela da população de Lagoa Santa à obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A **Documentação de Habilitação e a (s) Proposta (s) Comercial (is)** deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, **na forma do item 6 (seis) e subitens** deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado na Sede desta Prefeitura, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** até às 09h do dia 09/10/2015, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela comissão de licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

2. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 09/10/2015 às 09h (nove horas).

3. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL:

Afixada no Quadro de Avisos localizado no Hall de Entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, sito a Rua São João, 290, Centro e no Centro Administrativo, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Santos Dumont ou no Sítio deste Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.lagoasanta.mg.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS:

Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via Fax (31) 3688-1320 ou E-Mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O (s) Envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) Comercial (is) será (ao) aberto (s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 112/2015
Modalidade: TOMADA DE PREÇO 003/2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ÍNDICE

1-PREÂMBULO	5
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	5
3 - OBJETO	5
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	7
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	8
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8 - DA PROPOSTA COMERCIAL	12
9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	13
10– DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
11– DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO	16
12 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR O CONTRATO. A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DAS SERVIÇOS	20
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
14– DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	22
15– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	22
16 - DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO	23
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I	27
ANEXO II	33
ANEXO III	35
ANEXO IV	37
ANEXO V.....	38
ANEXO VI.....	39
ANEXO VII.....	40
ANEXO VIII.....	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 112/2015
Modalidade: TOMADA DE PREÇO 003/2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 796 de 24 de abril de 2015, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, CEP 33.400.000, **do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços: Contratação de empresa especializada que se interesse em atuar, em estreita cooperação com o Município de Lagoa Santa/MG através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para execução/confecção de aproximadamente 1.000 (mil) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais localizadas na Vila José Fagundes, neste Município de Lagoa Santa, procedendo também, o cadastro socioeconômico dos moradores dos imóveis, com a respectiva coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização dos imóveis, com a respectiva coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização e sensibilização com a comunidade, viabilizando a implantação do Programa Morar Legal, nos termos Lei 8.666/93, e da Lei Municipal Nº 3514/2014 que se interesse em atuar, em estreita cooperação com o Município de Lagoa Santa/MG, conforme descrito no Anexo I deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituído, que tenha adquirido o edital para a abertura dos envelopes de documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;
- d) Haja realizado a visita técnica e apresente o atestado respectivo, nos termos do parágrafo Terceiro deste item;
- e) Não seja autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Não seja empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- g) A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta TOMADA DE PREÇOS sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.
- h) Considerando-se que é essencial a visita ao local dos serviços, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial, constitui-se condição indispensável de participação na presente TOMADA DE PREÇOS a visita técnica ao local dos serviços, nos termos deste item 4.1, alínea "d" e parágrafos terceiro e quarto.
- i) A visita técnica para conhecimento das condições dos locais onde será realizada a regularização fundiária, deverá ser agendada no período compreendido entre os dias 28/09/2015 e 30/09/2015, em dias úteis, com saída programada para as 09:00 horas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 44, 2º andar, Bairro Centro, Lagoa Santa, por engenheiro credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado por engenheiro da Secretaria Municipal de Serviços. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3688-1308 ou (31) 3681-1369. Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da área, das vias de acesso, das facilidades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta (s) comercial (is).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação. As empresas que não realizarem a visita nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar desta Tomada de Preços, por descumprimento de condição essencial.
- k) As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano portando os seguintes documentos:
- l) Carteira do profissional do técnico agrimensor ou engenheiro civil que realizará a visita técnica;
- m) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante ou o Contrato Consolidado;
- n) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para representar perante o Município de Lagoa Santa;
- o) Maiores esclarecimentos, bem como o agendamento da visita poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelo telefone (31) 3688-1308 ou (31) 3681-1369. Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da área, das vias de acesso, das facilidades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta(s) comercial (s).

4.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser retirado pela internet no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br isento do custo ou adquirido no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor Arrecadação, nos mesmos dias e horários aqui mencionados.

4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, em dias úteis.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09 horas do dia 09/10/2015** quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1., não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 08 (oito)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 09/10/2015 às 09:30

6.3 A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido no **item 09** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2015

“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 09/10/2015 às 09:30

6.4 Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO VI, integrante deste Edital.

6.4.1 Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social, que entregará à comissão de licitação a cópia de documento oficial de identidade autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação da **original** para ser autenticada pela comissão de licitação.

b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e cópia de documento oficial de identidade autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação da **original** para ser autenticada pela comissão de licitação.

c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e cópia de documento oficial de identidade autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação da **original** para ser autenticada pela comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta TOMADA DE PREÇOS, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

6.4.2 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da **cópia com o original.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

7.1 A DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO OU REGULARIZAÇÃO deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para autenticação pela comissão de Cadastro.

7.2 Os interessados em OBTER OU REGULARIZAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL deverão comparecer no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no Departamento de Compras, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, **MUNIDOS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTAMENTE COM O REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DE ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO**, nos termos estabelecidos no decreto municipal nº 1.024 de 11/01/2010 e § 2º art. 22 da Lei nº 8.666/93, a relação da documentação a ser apresentados está disponível no sítio desta prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br e relacionados nos subitens 7.3 a 7.6:

7.2.1. O licitante deverá apresentar a documentação atualizada com o requerimento de renovação até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame licitatório que for participar, quando os documentos correspondentes integrantes do seu Certificado de Registro Cadastral estiverem vencidos, exceto, quando forem certidões de regularidade fiscal vencidas, que neste caso poderão ser apresentadas atualizadas junto com o CRC na documentação de habilitação para a licitação.

7.3 **Da Habilitação Jurídica:**

7.3.1 O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, ou outro documento equivalente, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos Representantes.

7.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:
 - f.1) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 ;
 - f.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
 - f.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.5 Da Qualificação Econômico – Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

b) A comprovação da boa situação financeira a que se refere a alínea "a" deste item será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

d) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.6. A empresa deverá apresentar para cadastro de fornecedor uma declaração situação regular e condição de ME e EPP, conforme modelo do Anexo V.

a) O licitante que apresentar declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente.

b) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos **originais** para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope n.º 1 (um) – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação, todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

8.1.1. Para participar da Licitação referente a Tomada de Preço n.º 003/2015, os interessados deverão apresentar as seguintes documentação:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

a.1) O licitante deverá apresentar as certidões de regularização fiscal atualizadas para habilitação nas licitações quando os documentos correspondentes integrantes do CRC estiverem vencidos.

8.2. Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 4.1, alínea “d” deste edital e em conformidade com o Anexo VIII.

b) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Para empresas com sede em outros Estados será exigido o visto do CREA na certidão do CREA de origem, em consonância com o disposto na Lei n.º. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução n.º. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

c) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da respectiva certidão emitida por esse Conselho ou Certidão de Acervo Técnico de profissional, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

d) Relação da equipe técnica especializada essencial à realização dos serviços, em que deverá ser composta por Engenheiro Civil-Coordenador Geral, Coordenador de Campo, Assistente Social, Técnico Agrimensor, Advogado Sênior, Auxiliar de Geoprocessamento, Agentes Comunitário, Psicólogo, Técnico Comunicação Social, Técnico em Edificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Esta relação deverá estar acompanhada também, de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante. Deverá ser apresentado ainda, cópia do respectivo registro do profissional no conselho de classe, caso possua.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. **Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital**, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

9.2. O ENVELOPE N.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, **elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, **redigida em conformidade com os termos dos ANEXO I – Termo de Referência deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 9.3.

9.3. **Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.**

9.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) **Conhece e cumprirá o Edital e seu anexo**, conforme apresentado termo de referência (ANEXO I);
- b) **Concorda com a forma de pagamento** de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) **Aceita o prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) **Cumprirá o prazo de início e término dos serviços** estabelecidos neste instrumento.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil) e, principalmente, se realizaram a visita técnica (subitem 4.1, letra "d"), através do controle interno que lhe será enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Lagoa Santa.

10.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

10.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da TOMADA DE PREÇOS, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

10.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

10.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 2 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

10.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 2 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Abertos os envelopes de nº 2 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

10.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 09 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.

10.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

10.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

10.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de Lumento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos representantes técnicos, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

10.13. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

10.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

11.3. Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem o menor preço determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 12.2 e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela comissão permanente de licitação, mediante cotejo da cópia com o original.

11.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Tomada de Preço**.

11.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Tomada de Preço** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 11.10.1.

11.9. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, **somente no caso do subitem 11.10.1**, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

11.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

11.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP que atenderem o previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

subitem 7.6., deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.10.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME e EPP.

11.10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 11.10.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada, no caso de empate ficto será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas, após julgamento das propostas, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.12. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

11.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- g) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do total, em serviços averbados e/ou terceirizados na planilha de composição de preços unitários;
- h) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato para subcontratação;

11.14. Consideram-se **excessivas** as propostas cujos valores globais sejam **superiores** ao valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa;

11.15. Consideram-se **manifestamente inexequíveis** as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa; ou
- b) Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa.

11.16. O critério de inexequibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.17. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

11.18. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

11.19. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

11.20. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.21. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

11.22. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

12 DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1 Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

12.2 O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:

a) R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado dos serviços, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

12.3 As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e a entrega da nota fiscal deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº. 971, de 13 de novembro de 2009, haverá por parte do contratante uma retenção de 11% (onze por cento) sobre 10% (dez por cento) do valor de cada nota fiscal, observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

12.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO. A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. A Prefeitura convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta Tomada de Preço para assinar (em) o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.5. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 13 deste edital.

13.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

13.8. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. O Contrato terá a duração de 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.10. Após o recebimento da Ordem do Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.11. O prazo total de execução dos serviços será de 120 dias corridos, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluído a serviço, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos pela inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos as penalidades previstas **nas cláusulas 16ª e 19ª do Contrato (Anexo VIII)**, na Lei Federal 8666/93 e no Decreto Municipal 2260/2012.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.3 A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

15.4 Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

15.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6 Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

15.7 Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

15.8 Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

15.9 Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.10 Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500 – Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.

15.11 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

15.12 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
228	02.04.03.16.482.0033.1025.3.3.90.39.00

16.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas em 2015 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Administrativo nº 112/2015, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR E CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA

18.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

constante do anexo VI, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.

18.3. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.

18.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

18.5. A critério do **CONTRATANTE**, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

18.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.

18.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório nº 112/2015, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

18.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

18.10. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

18.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar.

18.14. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar, após a conclusão dos serviços, o manual da mesma, constando todas as informações referentes as especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

18.15. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18.16. O Município não poderá tirar cópia ou imprimir documento para licitante.

18.17. Fica eleito o foro da Comarca de LAGOA SANTA para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 21 de setembro de 2015.

André Luiz Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 112/2015
Modalidade: Tomada de Preços n° 003/2015
Tipo: Menor Preço

Vigência do Contrato: 120 dias da assinatura do contrato.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA .

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA que se interesse em atuar, em estreita cooperação com o Município de Lagoa Santa/MG através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para execução/confecção de aproximadamente 1.000 (mil) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais localizadas na Vila José Fagundes, neste Município de Lagoa Santa, procedendo também, o cadastro socioeconômico dos moradores dos imóveis, com a respectiva coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização dos imóveis, com a respectiva coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização e sensibilização com a comunidade, viabilizando a implantação do programa Morar Legal, instituído pelo decreto nº. 2.865, de 02 de março de 2015, a fim de promover a regularização fundiária de assentamentos irregulares, bem como disciplinar e dar efetividade a lei municipal 3.343/2012.	R\$ 300.000,00

1. ESPECIFICAÇÃO

1.1. O serviço proposto deverá ser desenvolvido em 04 (três) etapas, de acordo com o quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		PAGAMENTO
ETAPA 1	<ul style="list-style-type: none">- Definição do boletim do cadastro imobiliário;- Planejamento;- Montagem do escritório de campo;- Recrutamento e seleção da mão de obra;- Treinamento da mão de obra;- Controle de qualidade em todas as etapas do projeto;- Repasse da metodologia;	Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">- Material de Divulgação (Panfletos – faixas – anúncios – banners – jornal);- Instrumentos e equipamentos (Trena, prancheta, material de escritório, uniformes, etc)	
ETAPA 2	<ul style="list-style-type: none">- Montagem do cadastro de logradouros;- Cadastramento / Recadastramento dos Imóveis;- Complementar os dados dos Boletins de Cadastro Imobiliário;- Controle de qualidade em todas as etapas do projeto;- Repasse da metodologia;- Material de Divulgação (Panfletos – faixas – anúncios – banners – jornal);	Até 60 (sessenta) dias após assinatura
ETAPA 3	<ul style="list-style-type: none">- Treinamento da mão de obra;- Montagem do cadastro de logradouros;- Cadastramento / Recadastramento dos Imóveis;- Complementar os dados dos Boletins de Cadastro Imobiliário;- Repasse da metodologia;	Até 90 (noventa) dias após assinatura
ETAPA 4	<ul style="list-style-type: none">- Montagem do cadastro de logradouros;- Cadastramento / Recadastramento dos Imóveis;- Complementar os dados dos Boletins de Cadastro Imobiliário;- Repasse da metodologia	Até 120 (cento e vinte) dias após assinatura

1.2. Ao final de cada etapa deverá ser emitido relatório impresso e eletrônico detalhado com base no planejamento, sobre o andamento do projeto, dificuldades e evoluções. Este relatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de serviços.

1.3. Caso a contratada não atenda as condições exigidas em cada etapa, as correções deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após recebimento de notificação emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

2. METODOLOGIA

FASES	PRODUTOS
Definição em conjunto com a Administração Municipal dos dados que irão compor o Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI e o Boletim de Logradouros - BL, em conformidade com o layout de entrada de dados do sistema de processamento de dados utilizado para gerenciamento dos dados cadastrais, considerando-se os dados necessários para subsidiar o planejamento urbano e observando-se os dispositivos do Código Tributário Municipal.	<ul style="list-style-type: none">- Layout do Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI- Layout do Boletim de Logradouros - BL
Definição dos recursos humanos, materiais, técnicos e logísticos. Elaboração do Organograma, do Fluxograma e do Cronograma. Elaboração dos controles de produção e qualidade	<ul style="list-style-type: none">- Relação dos recursos humanos, materiais, técnicos e logísticos.- Organograma do projeto.- Fluxograma das atividades.- Cronograma físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

adotados nas diversas etapas do projeto.	
Definição do local de trabalho, dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos e elaboração do layout que mais se adequem às necessidades dos trabalhos a serem desenvolvidos.	<ul style="list-style-type: none">- Layout do local de trabalho.- Relação do mobiliário.- Relação dos equipamentos.
Promover o processo de recrutamento dos Cadastradores (mão de obra local), considerando-se os quantitativos necessários para cada uma das atividades e seus respectivos graus de dificuldade, bem como aplicar testes (escrito e oral), visando, dentre os recrutados, selecionar aqueles que se enquadrem no perfil de mão de obra preestabelecido.	<ul style="list-style-type: none">- Ficha de inscrição para cadastradores.- Teste escrito.- Teste psicológico.- Relação dos aprovados.
Repassar ao grupo de Cadastradores, por meio de treinamentos teóricos e atividades práticas, a metodologia a ser utilizada no Projeto em todas suas etapas.	<ul style="list-style-type: none">- Apostila para cadastrador.
Atualização da planta base fornecida através de sua adequação às necessidades do Projeto, através das seguintes atividades executadas em campo: Correção, inclusão ou exclusão de arruamentos; Plotagem de Loteamentos; Identificação dos logradouros; Identificação dos equipamentos urbanos; Delimitação dos bairros; Identificação da setorização e da numeração das quadras;	<ul style="list-style-type: none">- Planta base atualizada.
Montagem do cadastro de logradouros através de levantamento de dados em cada face de quadra (seção) visando o preenchimento dos Boletins de Logradouros - BL's, subsidiando: A padronização da nomenclatura dos logradouros e bairros, de acordo com seus nomes oficiais; A codificação dos logradouros; A identificação das seções dos logradouros; A identificação dos serviços urbanos existentes em cada seção de logradouro; A identificação dos valores de metro quadrado de terreno em cada seção de logradouro.	<ul style="list-style-type: none">- BL's preenchidos;- Planta de códigos e seções de logradouros;- Planta de códigos de bairros;- Planta de interligação de bairros e logradouros.
Cadastramento ou recadastramento dos imóveis em campo, envolvendo as seguintes atividades: Identificar o imóvel no contexto da quadra; Levantar à trena as medidas dos lotes e de suas edificações (quando for o caso); no caso de lotes de grandes dimensões, o levantamento das medidas se dará a partir do material aerofotogramétrico; no caso de lotes situados em loteamentos, serão consideradas as medidas do lote constantes da	<ul style="list-style-type: none">- Um BCI para cada imóvel considerado, contendo: Informações sobre o possuidor ou proprietário do imóvel, dados relativos ao imóvel, croqui do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

planta do loteamento, excetuando-se os casos nos quais as divergências recomendem a atualização das medidas; Elaborar os croquis dos imóveis na escala 1:200 ou 1:250; Preencher os dados cadastrais dos imóveis; Identificar os proprietários dos imóveis.	
Complementação, em escritório, do cadastramento ou recadastramento de campo, através das seguintes atividades: Cruzamento dos dados coletados em campo com os dados constantes do cadastro imobiliário; Montagem das plantas de quadra, para checagem das medidas obtidas em campo; Cálculo de áreas e preenchimento dos demais campos relativos às medidas do imóvel; Codificação dos boletins de cadastro imobiliário, em conformidade com o cadastro de logradouros; Revisão dos serviços e digitação das informações.	- Um BCI para cada imóvel considerado; - Arquivo TXT; - Ficha de acompanhamento do cadastramento da quadra; - Planta da quadra.
Acompanhamento do andamento de todas as etapas do projeto através de: Controle visual das medidas e dos formatos dos imóveis; Controle do preenchimento dos dados cadastrais; Controle de produção, de modo a acompanhar a execução do cronograma.	- Relatório mensal de controle de qualidade. - Relatório mensal de controle de qualidade de preenchimento dos dados cadastrais. - Controle diário da produção. - Relatório semanal dos controles de produção.
O repasse da metodologia se dará ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, aonde o Coordenador Municipal irá assimilando passo a passo os métodos utilizados em cada etapa do Projeto.	- Certificado de habilitação.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO

3.1. A contratada deverá dar início às atividades em até 15 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem serviço, obedecendo as etapas constantes no cronograma de atividades.

4. PRAZOS

4.1. O prazo estimado para a realização do projeto será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma abaixo, contados a partir da assinatura do contrato.

- 4.1. Etapa 1 – 30 (trinta) dias
- 4.2. Etapa 2 – 60 (sessenta) dias
- 4.3. Etapa 3 – 90 (noventa) dias
- 4.4. Etapa 4 – 120 (cento e vinte) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1. Poderão participar desse processo empresas especializadas com comprovação de experiência e qualidade técnica na proposta através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida pelo órgão público.

5.2. Prova em que o licitante possui em seu quadro permanente da data da licitação, profissional responsável pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser licitado. A comprovação poderá ser feita através do Contrato Social da Empresa, em caso de sócio ou diretor, ou através da folha de registro do empregado.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em quatro parcelas, sendo executado ao final de cada etapa, conforme item 1.1 deste Termo de Referência. Para cada etapa cumprida deverá ser emitida nota fiscal exclusiva.

ETAPA	VALOR PERCENTUAL
01	25%
02	25%
03	25%
04	25%

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar, conforme aprovado pelo **DA CONTRATADA**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

7.2 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da CONTRATADA, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

7.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

7.4 Movimentar os recursos financeiros, objeto deste CONTRATO, em conta bancária específica.

7.5 A Empresa contratada, além da contratação dos recursos humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle, remuneração), fará o monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais, apresentando relatórios mensais de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 Monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com Equipe Técnica de Coordenação do Programa MORAR LEGAL da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

7.7 Cumprir rigorosamente o cronograma de atividades, conforme o item 1.1;

7.8 Apresentar os documentos exigidos pela Lei para habilitação em licitações, conforme a modalidade;

7.9. Arcar com todas as despesas como transporte, alimentação, estadia, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da prestação do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;

8.2. Acompanhar a realização do serviço prestado;

8.3. Realizar o pagamento, de acordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Licitante: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

1 - DO OBJETO

1.1. A presente proposta refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93** que se interesse em atuar, em estreita cooperação com o Município de Lagoa Santa/MG através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para execução/confecção de aproximadamente 1.000 (mil) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais localizadas na Vila José Fagundes, neste Município de Lagoa Santa, procedendo também, o cadastro socioeconômico dos moradores dos imóveis, com a respectiva coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização dos imóveis, com a respectiva coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização e sensibilização com a comunidade, viabilizando a implantação do programa Morar Legal, instituído pelo decreto nº. 2.865, de 02 de março de 2015, a fim de promover a regularização fundiária de assentamentos irregulares, bem como disciplinar e dar efetividade a lei municipal 3.343/2012, oportunizando a importante parcela da população de Lagoa Santa à obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, conforme mencionado no Anexo I, Termo de Referência, que integra este Edital e Anexo VIII – Minuta de CONTRATO e do Edital da Tomada de Preço 003/2015.

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1. **O preço global proposto é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.**

No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DOS PRAZOS

Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Os serviços objeto da presente proposta serão executados em até 4 (quatro) meses, contados da data de recebimento da “Ordem de Início de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses com a possibilidade de sua prorrogação a critério da contratante.

4 – DA DECLARAÇÃO

Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução do serviço conforme Cronograma Físico de pagamento.

5 – ANEXOS DA PROPOSTA

Constitui anexo da presente proposta:

Planilha de Composição de Preços Unitários

Local e data.

Responsável pela empresa :

Nome completo-

RG nº -

CPF nº -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PESSOAL	QUANTI	MESES/ HORAS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Coordenador Geral	01	04	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$24.000,00
Coordenador de Campo	01	04	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$20.000,00
Técnico Social	01	04	R\$2.750,00	R\$2.750,00	R\$11.000,00
Técnico Agrimensor	01	04	R\$2.750,00	R\$2.750,00	R\$11.000,00
Advogado Sênior	01	04	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$24.000,00
Auxiliar de Geoprocessamento	01	03	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$6.000,00
Técnico em Geoprocessamento	01	03	R\$2.750,00	R\$2.750,00	R\$8.250,00
Agentes Comunitários	15	03	R\$1.000,00	R\$15.000,00	R\$45.000,00
Estagiários	10	03	R\$600,00	R\$6.000,00	R\$18.000,00
Psicólogo	01	04	R\$2.750,00	R\$2.750,00	R\$11.000,00
Técnico Comunicação Social	01	04	R\$2.750,00	R\$2.750,00	R\$11.000,00
Técnico em Edificações	01	02	R\$1.250,00	R\$1.250,00	R\$2.500,00
Capacitação de Gestores (Consultor Sênior)	02	-	R\$3.000,00	R\$3.000,00	R\$6.000,00
Locação de Veículo para equipe técnica	02	04	R\$3.500,00	R\$7.000,00	R\$28.000,00
Motoristas	02	04	R\$1.000,00	R\$2.000,00	R\$8.000,00
Combustível	80 L	04	R\$3,50	R\$1.120,00	R\$4.480,00
Locação de Carro de som	01	70	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Faixas (comunicação Social)	20	-	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Banners (comunicação Social)	05	-	R\$400,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Panfletos	5.000	-	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Locação Espaço Físico	01	04	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Atividades e eventos com comunidade (comunicação social)	01	-	R\$7.000,00	R\$7.000,00	R\$7.000,00
Equipamentos (computadores, mobiliário e impressora)	Equi.	-	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$8.000,00
Uniforme para equipe	100	04	R\$20,00	-	R\$2.000,00
Despesas Administrativas (material para desenvolver as ações)	-	-	-	-	R\$31.770,00
TOTAL					R\$300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR E CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Licitatório nº 112/2015. TOMADA DE PREÇO 003/2015.

Declaro, para os devidos fins, junto ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – até a presente data, todas as informações constantes da base de dados Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – CDFLS, são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR;

03 – o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos de 42 a 49 da referida lei, declaro, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do art.3º da LC 123/2006.

04 - Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao Departamento de Compras, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Lagoa Santa, inclusivo em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

....., ----- de ----- de 20....

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal do fornecedor)

Observações:

- Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.
- A empresa não enquadrada como ME ou EPP deve excluir o item 03 da declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Processo Licitatório n° 112/2015
Modalidade: TOMADA DE PREÇO 003/2015

Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara, sob as penas da lei, que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas à Tomada de Preço nº 003/2015, Processo Licitatório nº 112/2015, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em ata, assiná-la e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001.56, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20 e a empresa XXXXXXXXXXXX, situada na XXX, nº. XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da TOMADA DE PREÇO nº **003/2015**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 112/2015**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato: a execução/confecção de aproximadamente 1.000 (mil) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais localizadas na Vila José Fagundes, neste Município de Lagoa Santa, procedendo também, o cadastro socioeconômico dos moradores dos imóveis, com a respectiva coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização dos imóveis, com a respectiva coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização e sensibilização com a comunidade, viabilizando a implantação do programa Morar Legal, instituído pelo decreto nº. 2.865, de 02 de março de 2015, a fim de promover a regularização fundiária de assentamentos irregulares, bem como disciplinar e dar efetividade a lei municipal 3.343/2012, oportunizando a importante parcela da população de Lagoa Santa à obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita.
- 1.2. Este contrato será regido pelo Edital de Tomada de Preços nº 003/2015 e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
- 1.3. As especificações dos serviços objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.
- 1.4. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório nº 112/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA em 4 parcelas iguais**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - A **CONTRATADA** poderá a qualquer momento, consultar o CREA para verificação da regularidade do responsável técnico que atuará pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5. A execução do serviço objeto deste Contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

4.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

4.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal no. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

5.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício.

Ficha	Dotação
228	02.04.03.16.482.0033.1025.3.3.90.39.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 180 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3. A **contratada** deverá **dar início à execução** do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Serviços e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. O objeto deste contrato deverá ser executado até 120 dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a serviço, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

7.5. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- b) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

9.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.

9.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

9.5. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

9.6. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;

9.7. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, pessoal, transporte, deslocamento dos equipamentos e seus componentes, armazenamento, salários, alimentação e outros resultantes desta execução, trocas de peças e o perfeito funcionamento dos serviços.

9.8. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

9.9. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

9.10. Executar o **serviço** dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, cumprindo os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo contratante;

9.11. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder o fornecimento dos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito no contrato;

9.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

9.14. Fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato;

9.15. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos odontológicos, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo;

9.16. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço, como também por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.17. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

9.18. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a contratada obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1. Fornecer à **CONTRATADA** a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10.2. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

10.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

10.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.6. Colocar à disposição da contratada o local onde serão executados os serviços e facilitar o acesso ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o ANEXO I – termo de referência contendo a Planilha Orçamentária, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, especialmente designados para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

12.6. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

12.7. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do Contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

13.3. Na hipótese da não-aceitação dos serviços o **CONTRATANTE** registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

13.4. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento do serviço, e, estando conforme, a SMDU emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

13.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) da SMDU, no prazo máximo de 90 (**noventa**) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

13.6. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ou a quem esta delegar, após a conclusão dos serviços, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da serviço, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PESSOAL

15.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. Na hipótese de o **CONTRATANTE** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

15.3. A **CONTRATADA** ressarcirá o **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2. Se a contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

16.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto 2260/12, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviço não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ou judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.2. O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

19.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LICITAÇÃO

20.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Tomada de Preço, cujos autos encontram-se no Processo Administrativo nº 112/2015, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO

21.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de xxxxx.

CONTRATANTE

Fernando Pereira Gomes Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CARGO

CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro _____, CREA no. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, objeto da **TOMADA DE PREÇO 003/2015**, em atendimento ao item 4.1, letra “c” do Edital respectivo.

Lagoa Santa, _____ de 2015.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

Engenheiro/Arquiteto da SMDU